



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

## MATÉRIA RECEBIDA Nº 730/2022

Ofício 14512022  
Ibitinga, 20 de dezembro de 2022.

**Assunto: Responde requerimento 649/2022, dos ilustres vereadores Marco Antônio da Fonseca, Murilo Bueno e Richard Porto de Rosa, onde requer informações a respeito do valor mínimo da Terra Nua (VTN).**

Ilustríssima Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 649/2022 (Protocolo 3725/2022), **requer informações a respeito do valor mínimo da Terra Nua (VTN).**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Gumercindo José Rossato Bernardi a nota técnica sobre a questão para apreciação da nobre edil.

Atenciosamente,

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Exma. Sra.

Daniela Cristina Souza Branco de Rosa

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





## NOTA TÉCNICA - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

### Requerimento nº 649/2022

**Assunto:** Requer informações a respeito do valor mínimo da terra nua (VTN).

**Interessado:** Marco Antônio da Fonseca, Murilo Bueno e Richard Porto de Rosa.

**Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal,**

Em atenção ao requerimento legislativo nº 649/2022 de autoria dos vereadores Marco Antônio da Fonseca, Murilo Bueno e Richard Porto de Rosa, esta Secretaria tem a informar que:

1) **Esse é o decreto em vigor? Se sim, enviar.**

**R:** Sim, o decreto em vigor é o que segue em anexo.

2) **Se não, enviar o decreto supracitado, decretos seguintes e o em vigor no momento.**

**R:** Posteriormente a este decreto, usou-se de ofícios para determinar os valores da terra nua (VTN), em consonância com Sindicato Rural de Ibitinga e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural que são os representantes legais dos produtores rurais. Saliento que esta postura é a partir do ano de 2010.

Ibitinga, 14 de dezembro de 2022.

Sem mais,

Atenciosamente,



**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATO BERNARDI**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente





**DECRETO Nº 3.158, DE 23 DE JULHO DE 2009**

**Fixa o valor mínimo da Terra Nua (VTN)  
para os Imóveis Rurais.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

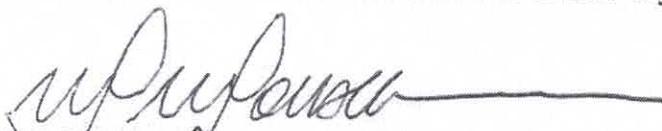
**Considerando** a lei nº 3.246, de 22/07/09 e;

**Considerando** o Decreto nº 3.102, de 30/01/09, o qual fixou o valor venal mínimo para imóveis rurais.

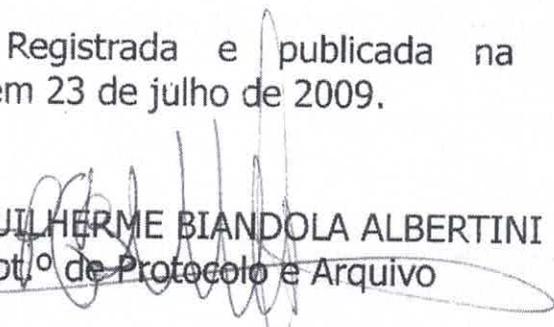
**DECRETA:**

**Art. 1º.** O valor mínimo da Terra Nua (VTN) para os imóveis rurais é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por hectare.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de julho de 2009.

  
PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept.º de Protocolo e Arquivo

